



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER N.º 020/2021.**

**Dispõe sobre o Projeto de Lei do Executivo n.º 3.371/2021.**

#### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em referência "**Ratifica a redação do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio.**"

De autoria do Executivo Municipal, o projeto objetiva o projeto objetiva integrar o município a entidade reguladora altamente técnica e independente, capaz de atuar com excelência na regulação dos quatro eixos do saneamento (água, esgoto, resíduos e drenagem).

A proposição retorna a presente proposição para exarar o Parecer Final no que concerne o aspecto financeiro-orçamentário do projeto, após providências sanadas e manifestação da área financeira da Casa (anexa ao presente parecer).

Cumprе ressaltar que a área financeira da Câmara Municipal de Ibiracú (contabilidade) se manifestou favorável quanto a regularidade da proposição e dos Anexos da presente proposição.

A priori, pode-se verificar que a proposição não terá impacto, conforme Declaração encaminhada pelo Executivo e, havendo, poderá ser realizada as adequações pertinentes.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer, e em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

#### **CONCLUSÃO:**

Não vejo, portanto, óbice para a aprovação da proposição, merecendo a mesma o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

É o parecer e como concluo.





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 15 de dezembro de 2021.

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**

**Presidente/Relator**

Acompanho o voto do Relator:

(PL-EXE – 3.371/2021)

**ELISABETE RAMOS MALBAR**

**Secretário**

**ALOIR PIOL**

**Membro**

